EDITAL N.º 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, brasileiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o n.º 060.540.836-00, portador da cédula de identidade n.º MG-7919134, e a Pregoeira Aline Vieira Cascardo Miranda, nomeada pela Portaria n.º 013/2023, tornam pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, na modalidade PREGÃO Nº 002/2023 na forma ELETRÔNICA**,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 22/09/2023 até as 08:29h do dia 05/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia **05/10/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:40h do dia **05/10/2023.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC **(www.bnc.org.br;)**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma da BNC e pelo e-mail *licitacao.cimerp@gmail.com* ou na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No site oficial do CIMERP, *www.cimerp.mg.gov.br;* na Plataforma da BNC, através do endereço eletrônico **www.bnc.org.br;** no diário oficial eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM através do endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; pelo endereço de e-mail: licitacao.cimerp@gmail.com, ou na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro - Muriaé/MG, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 25.610,87 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

- Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Vieira Cascardo Miranda, pregoeira oficial, designada pela Portaria n° 013/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Paulo Roberto de Souza Almada, e Jéssica Eunice Souza.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e produtos de informática para atender as necessidades de estruturação e atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e

seus anexos.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com o CIMERP ou outro órgão público em qualquer esfera da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

2.2.5.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.8 Empresa que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.11 Empresa que tenha em seu quadro societário pessoa que seja agente político

ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CIMERP ou em qualquer dos entes consorciados.

2.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do link **www.bnc.org.br;** .

2.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, custo este que deverá ser previamente consultado no regulamento operacional da BNC e aceito no momento de cadastro no sistema e participação no certame.

2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

4.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato próprio com firma reconhecida, operador devidamente credenciado no sistema da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br; .

4.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através da Plataforma de Licitações da BNC (www.bnc.org.br).

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE ASSINALARÁ SE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS TANTO DA PLATAFORMA, QUANTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO NO CERTAME, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.8 Para participar do certame, o licitante deverá preencher concordar com todos os termos do edital, além de prestar todas as declarações exigidas pelo sistema.

4.10 Após realizadas/prestadas todas as declarações/informações pertinentes, deverá o licitante indicar os valores iniciais de cada item que desejar participar, bem como demais informações pertinentes à participação.

4.10.1 Até este momento, as informações e documentações apresentadas e inseridas no sistema não poderão identificar o licitante, seja por timbre, nome ou marca.

4.11 Ato contínuo o licitante deverá inserir toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório.

4.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.14 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.15 Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e também ao microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06.

4.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do endereço eletrônico: **www.bnc.org.br;** ou Fone /WhatsApp: (42) 3026-4550 ou E-mail: contato@bnc.org.br

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Para efeitos de benefícios na participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

5.4.1 MEI – Microempreendedor Individual - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

5.4.2 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

5.4.3 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00

(quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados para o e-mail licitacao.cimerp@gmail.com pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a), de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogáveis, sob pena de inabilitação.

5.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) pregoeiro(a), via sistema.

5.11 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos

respectivos consulados ou embaixadas.

5.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando através do próprio sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1 Para efeitos de conceituação de identificação, consideram-se: timbre, modelos personalizados com o logotipo da proponente, menção da razão social da proponente, menção a integrantes do quadro societário da proponente, ou qualquer outra forma de identificação correlata.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote 1: R$ 100,00 (cem reais);

Lote 2: R$ 20,00 (vinte reais);

Lote 3: R$ 50,00 (cinquenta reais);

Lote 4: R$ 20,00 (vinte reais).

7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) mesmo(a).

8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.1.7 Em se tratando de ME/EPP: Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

9.9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições previdenciárias, válida na data da abertura;

9.9.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.2.6 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

9.9.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste pregão;

9.10.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão, em nome da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

9.11.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados ou bens fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a contratante possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

9.12 Demais documentações:

9.12.1 Declaração de Inidoneidade (Anexo III);

9.12.2 Declaração de Habilitação (Anexo IV);

9.12.3 Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

9.12.4 Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

9.12.5 Declaração de Responsabilidade (Anexo VII);

9.12.6 Declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública (Anexo VIII).

9.13 Todas as documentações e declarações deverão seguir rigorosamente os modelos anexos a este instrumento convocatório.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Seguir o mesmo modelo da proposta inicial, conforme anexo;

10.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DO RECURSO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública do pregão implica decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.4 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.5 Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.7 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 As obrigações são aquelas contidas tanto no Termo de Referência quanto na minuta contratual.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o CIMERP convocará o representante legal do fornecedor registrado para assinatura do contrato.

15.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, podendo ainda, negociar o preço.

15.2 Os contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.

15.3 Os contratos poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo CIMERP a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

15.4 Farão parte integrante dos contratos as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.5 Os contratos decorrentes da presente licitação terão sua vigência conforme as

disposições contidas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O fornecimento dos bens licitados e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CIMERP por intermédio de empregado público a ser apontado pelo Consórcio, controlando os prazos estabelecidos para entrega dos bens e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

16.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa fornecedora acesso às suas dependências, por ocasião do fornecimento e entrega dos bens;

c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive, para rejeitar os bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do bem;

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o fornecimento do bem efetuado ao que foi solicitado;

g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Contratada;

k) Instruir o(s) recurso(s) da Contratada no tocante ao pedido de cancelamento

de multa(s),

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgado necessário.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

17.2 O Consórcio pagará à Licitante pelos bens fornecidos os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s) e/ou fornecimento dos bens, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

17.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto anteriormente, só iniciar-se-á após a aceitação do fornecimento dos bens pela fiscalização do CIMERP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, ou digital, informando o número de sua conta corrente e agência bancária, bem como o número da Ordem de Serviço. O pagamento se dará exclusivamente por meio eletrônico aceitável no país;

17.5 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CIMERP.

17.6 A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou

outras de responsabilidade da Contratada.

17.7 O CIMERP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CIMERP;

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;

c) A Contratada retarde indevidamente o fornecimento dos bens por prazo que venha a prejudicar as atividades do CIMERP;

d) Débito da Contratada para com o CIMERP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos itens acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18 DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na dotação orçamentária do CIMERP.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CIMERP, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem

prejuízo a Administração, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de executar o objeto do contrato, no prazo determinado, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou qualquer de seus municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.2) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Consórcio, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção.

19.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

19.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com os municípios que compõem o CIMERP poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a. Retardarem a execução do pregão;

b. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão eletrônico, devendo protocolizar o pedido ou as razões da impugnação diretamente pelo site **www.bnc.org.br;** no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

21.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

21.5 Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Homologada a licitação o adjudicatário receberá ordem de serviço ou instrumento equivalente.

22.2 Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do

certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento de bens decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.5 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto do pregão, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

22.6 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

22.7 Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e artigo 78.

22.8 A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

22.9 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

22.10 A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.

22.11 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços sem autorização expressa do Consórcio.

22.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.13 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo

22.14 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.15 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) pregoeiro(a) de forma exclusiva pela plataforma de licitações.

22.16 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo exclusivamente nos seguintes Portais Eletrônicos https://bnc.org.br/ ou *www.cimerp.mg.gov.br .*

22.17 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.19 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.20 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo

licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.21 O CIMERP reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

22.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

22.24 Informações sobre o andamento da licitação ou eventuais dúvidas poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.cimerp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico **www.bnc.org.br;** .

22.25 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.bnc.org.br;** bem como, no site do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, através do endereço eletrônico www.cimerp.mg.gov.br.

22.26 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

22.27 Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Declaração Inidoneidade;

ANEXO IV - Declaração Habilitação;

ANEXO V - Declaração menor de idade;

ANEXO VI - Declaração ME/EPP;

ANEXO VII - Declaração Responsabilidade;

ANEXO VIII – Declaração Vínculo;

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

Muriaé/MG, 20 de setembro de 2023.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA — Diretor Executivo

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA — Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e produtos de informática para atender as necessidades de estruturação e atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições neste instrumento descritas.

1.2 Descrição dos itens:

ITEM	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR COMPLETO - CPU COMPLETA: Requisitos mínimos: Processador: i5 de 12ª geração ou compatível, 3.9GHZ (4.4GHZ TURBO), 16MB Cache. Especificações da CPU: Frequência: 3.9GHz à 4.4Ghz - Socket: AM4 - Número de núcleos: 6. Nº de threads: 12. Frequência baseada em processador: 3.9Ghz. Frequência turbo max: 4.4Ghz - Cache: 16MB Refrigeração Processador: Cooler Box Wraith Stealth. Placa Mãe: BIOS: 256 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS; gerenciamento: WOL by PME, PXE. Conexões: Portas USB Traseiras (Total 4): 2x porta(s) USB 3.2 Gen 2; 1x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (4 x Tipo-A); 1x porta(s) USB 2.0 (2 x Tipo-A); Portas USB Frontais (Total 2): 2x porta(s) USB 3.2 Gen 1 (2 x Tipo-A). Placa de vídeo: Aumentar a velocidade do clock:	05	R$ 4.293,41	R$ 21.467,05

1600 MHz; Tecnologia de processo de fabricação: 7nm; Pipeniles: 448. Memória: 1X Memória, 8GB, 3200MHz, DDR4, tamanho 8GB (1X8GB, Frequência: 3200MHz. HDD/SSD: SSD Adata SU630, 480GB, SATA, Leitura 520MB/s, Gravação 450MB/s. Fonte: BIVOLT AUTOMÁTICO - 110/220V; acompanha cabo de força. MONITOR: Resolução: 1920 x 1080 (Full HD). Tipo de tela: LED IPS. Tamanho da tela: 24". KIT TECLADO E MOUSE: ABNT2. CAIXA DE SOM: Potência RMS. Total: 1,2 watts RMS (0,6 watts por satélite). Resposta de frequência: 90 Hz - 20 kHz. Drivers: 5.1 cm. Conectividade: Cabo USB.			
HD EXTERNO: Especificações: Capacidade: 1 TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa Máxima de Transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0). Compatibilidade: Sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8 ou superior.	02	R$ 487,11	R$ 974,22
TABLET: Sistema operacional: Android 11/superior ou correspondente. Processador: Octa Core ou correspondente. Tamanho da tela: mínimo 10" e máximo 11". Câmera: frontal 5.0MP, traseira 8.0MP ou superior. Memória RAM: mínimo 4GB. Armazenamento interno: mínimo 64GB. Suporte cartão de	01	R$ 2.414,50	R$ 2.414,50

memória: capacidade de expansão mínimo 500GB. Conectividade: 4G e Wi-fi; Bluetooth.			
TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ: Dimensões do produto: Polegadas: 100; Formato: 1:1; Cor da área de projeção: branca; Medidas aproximadas da área de projeção: 1,80 (c) x 1,80 (a) cm; Altura do tripé: até 2,80m.	01	R$ 755,10	R$ 755,10
TOTAL			**R$ 25.610,87**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os materiais ora solicitados são de extrema necessidade para que haja viabilização e estruturação das atividades desempenhadas pelo CIMERP, bem como para manutenção e estruturação de projetos dos setores que compõe a esfera administrativa do ente microrregional, a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de estruturar e possibilitar a prestação de serviços da Administração Pública, com excelência, em níveis aceitáveis, para que assim permita que os empregados deste Consórcio trabalhem no oferecimento, aos usuários da administração pública microrregional, os serviços prestados da melhor forma e eficiência, sendo certo que, sem os materiais solicitados, seria impossível o desempenho e desenvolvimento das atividades, objetivos e finalidades estatutárias do CIMERP.

2.2 No mesmo sentido, existe a extrema necessidade de aquisição de materiais e produtos de informática, para assim realizar a estruturação deste Consórcio e, consequentemente, dar prosseguimento às atividades de trabalho nos setores vinculados a este ente microrregional.

2.3 Os materiais que compõem o objeto do procedimento licitatório em questão, são necessários/básicos em relação às atividades do CIMERP, para que o mesmo exerça suas finalidades em consonância com os objetivos estatutários (CAPÍTULO III), tornando-se, portanto, pertinente a abertura do processo de licitação, diante da

necessidade de contratação de empresas fornecedoras dos referidos bens.

3 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O presente certame será realizado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na Lei nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

4 PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário

4.1.2 Marca;

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema da BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações

públicas;

4.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.Proposta preenchida em documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.8 A licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência.

4.10 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.11 A entrega do objeto deverá ser feita de imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo CIMERP.

4.12 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.13 Caso haja ausência de preenchimento por parte das licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pela licitante as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital e deste Termo, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

5.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

5.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.8 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e de contribuições previdenciárias, válida na data da abertura;

5.1.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.1.12 Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;

5.1.13 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.14 Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura deste pregão;

5.1.16 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.16.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Qualificação Técnica:

5.1.17 Comprovação de aptidão, em nome da proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (s) / declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou os serviços, comprovando a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços prestados ou bens fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a contratante possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

Demais documentações:

5.1.18 Declaração de Inidoneidade (Anexo III);

5.1.19 Declaração de Habilitação (Anexo IV);

5.1.20 Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal (Anexo V);

5.1.21 Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (Anexo VI);

5.1.22 Declaração de Responsabilidade (Anexo VII);

5.1.23 Declaração de ausência de vínculo com a Administração Pública (Anexo VIII).

Todas as documentações e declarações deverão seguir rigorosamente os modelos anexos a este instrumento convocatório.

6 CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO BEM ADQUIRIDO

6.1 A entrega dos bens adquiridos, juntamente com a apresentação do documento fiscal correspondente, deverá ser efetuada de forma integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

6.2 A entrega deverá ser realizada na sede do Consórcio, com o item lacrado e sem nenhum dano aparente na sua embalagem.

6.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações do **Contratante**:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido notificando a Contratada, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;

b) Registrar as irregularidades por culpa da Contratada para fins de rescisão do contrato;

c) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato;

d) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

7.1.1 O CIMERP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 A **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no contrato e neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação será exercida por representantes do CIMERP, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do CIMERP, sob as rubricas:

02.001.000.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00

02.001.000.20.122.0001.2.002.4.4.90.52.00

02.001.000.20.122.0001.2.003.4.4.90.52.00

10 CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será

efetuado pelo CIMERP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 Homologado o Pregão Eletrônico, o CIMERP lavrará o termo contratual, o qual terá validade de até 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou não veracidades das informações prestadas, o CIMERP pode aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos no fornecimento do(s) produto(s) e sem prejuízo para o Contratante, desde que novo prazo não tenha sido acordado entre as partes, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

12.2.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo

ao Contratante, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o Consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

12.2.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.2.4 Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de executar o objeto do contrato, no prazo determinado, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

12.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou qualquer de seus municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item XX, quando ocorrido a seguinte situação:

12.2.6.1 Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.2.6.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CIMERP, seja pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção.

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.9 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

12.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.11 É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.12 O recurso será dirigido ao ordenador de despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.13 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.14 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CIMERP, devendo constar:

12.14.1 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

12.14.2 O prazo do impedimento para licitar e contratar;

12.14.3 O fundamento legal da sanção aplicada; e

12.14.4 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.15 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CIMERP, pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

13.2 Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14 FORO

14.1 Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o foro da Comarca de Muriaé/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Muriaé/MG, 21 de setembro de 2023.

Rodrigo Fernandes Pereira

Diretor Executivo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Tanto inicial quanto final, a depender da fase)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), apresenta através deste instrumento sua proposta para fornecimento de bens conforme o objeto da presente licitação (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023)**,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO

(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR, QUANDO FOR O CASO)

(Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.)

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A presente proposta se encontra de acordo com o especificado no Anexo I deste

Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

(De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.)

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____ _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que, sob as penas da Lei, que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.)

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº_____ , que está sob o regime de Microempresa / Empresa de Pequeno Porete para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e data)

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº_____, instaurado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA, não possui em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto do CIMERP.

DECLARA, ainda, que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) do referido Consórcio Público, além de não possuí(rem) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área do CIMERP com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

- Autoridade do CIMERP hierarquicamente superior às áreas supramencionadas

.

Por ser verdade, firma o presente.

(Local e data)

(Assinatura e carimbo da empresa)

(OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, estabelecido na Rua Edmundo Germano, nº 35, Centro, Muriaé/MG, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, brasileiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o n.º 060.540.836-00, portador da cédula de identidade n.º MG-7919134, doravante denominado CONTRATANTE e a ..... estabelecida à rua ..... n. º ....., CNPJ nº ....., pelo seu representante infra-assinado Sr. ....., CPF nº ....., RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2023, "PREGÃO ELETRÔNICO" nº 002/2023, regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03 de 26 de abril de 2018, pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e produtos de informática para atender as necessidades de estruturação e atuação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.

1.2 Integra-se a este instrumento o Edital e seus anexos.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

2.1 Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n° 008/2023, Pregão Eletrônico n° 002/2023, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO DOS BENS

3.1 A entrega dos bens adquiridos, juntamente com a apresentação do documento fiscal correspondente, deverá ser efetuada de forma integral no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

3.2 A entrega deverá ser realizada na sede do Consórcio, com o item lacrado e sem nenhum dano aparente na sua embalagem.

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____) pelos produtos especificados na Cláusula 1.1 deste

instrumento.

4.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação e apresentação do documento fiscal correspondente.

4.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação em até 05 (cinco) dias, desde que devidamente regularizados.

4.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6 Constatando-se junto ao SICAF situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3 de 26 de abril de 2018.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.8 Os valores dos produtos que compõem o objeto do presente contrato poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.9 No valor indicado na Cláusula 4.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do **Contratante:**

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido notificando a Contratada, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;

6.1.5 Registrar as irregularidades por culpa da Contratada para fins de rescisão do contrato;

6.1.6 Providenciar a publicação do contrato, por extrato;

6.1.7 Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

6.2 O CIMERP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização da execução do contrato será indicado pelo CIMERP.

9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio e terá as seguintes atribuições:

m) Receber os bens, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

n) Assegurar à empresa fornecedora acesso às suas dependências, por ocasião do fornecimento e entrega dos bens;

o) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

p) Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;

q) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do bem;

r) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o fornecimento do bem efetuado ao que foi solicitado;

s) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

t) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

u) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

v) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

w) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de

cancelamento de multa(s),

x) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento pelo mesmo julgado necessário.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O representante do CIMERP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou não veracidades das informações prestadas, o CIMERP pode aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos no fornecimento do(s) produto(s) e sem prejuízo para o Contratante, desde que novo prazo não tenha sido acordado entre as partes, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

10.2.2 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo ao Contratante, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o Consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

10.2.3 Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

10.2.4 Multa de até 10% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de executar o objeto do contrato, no prazo determinado, desde que novo prazo não tenha sido acordado com o consórcio, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição;

10.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio ou qualquer de seus municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item XX, quando ocorrido a seguinte situação:

10.2.6.1 Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.2.6.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao CIMERP, seja pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção.

10.3 Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.7 Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.9 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito do CIMERP, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 4º-I, da Lei nº 13.979/20.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a disponibilização desta contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo as informações pertinentes, no que couber.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento, assim como no Edital Convocatório do Processo nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023 e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.2 É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte dos produtos e guarda dos produtos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

14.3 Os preços poderão sofrer atualizações com vistas ao equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As dotações orçamentárias para o exercício de 2023, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente do CIMERP, sob as rubricas:

02.001.000.04.122.0001.2.001.4.4.90.52.00

02.001.000.20.122.0001.2.002.4.4.90.52.00

02.001.000.20.122.0001.2.003.4.4.90.52.00.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Muriaé/MG __ de _____ de 2023.

CIMERP

Contratante

Denominação da Empresa

Contratado

Testemunhas:1)

Nome:_____CPF:_____

Testemunhas:2)

Nome:_____CPF:_____